



# DIÁRIO OFICIAL DE Santos

#PraCegoVer

A VERSÃO EM PDF DO DIÁRIO OFICIAL AGORA TEM DESCRIÇÃO DE IMAGENS

Ano XXXVI • Nº 8674 • Sexta-feira, 19 de julho de 2024 • Diário Oficial de Santos • www.santos.sp.gov.br

## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### ÍNDICE

PODER EXECUTIVO .....	1
FINANÇAS E GESTÃO .....	36
PREFEITURAS REGIONAIS .....	61
SAÚDE .....	62
OBRAS E EDIFICAÇÕES .....	65
MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL ..	67
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS .....	71
EMPREENDEDORISMO, ECONOMIA CRIATIVA E TU- RISMO .....	72
EDUCAÇÃO .....	72
CULTURA .....	73
CET .....	73
IPREV .....	75
CAPEP .....	77
OUVIDORIA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE .....	77
PRODESAN .....	78
FUNDAÇÃO .....	78
CONSELHOS .....	79
CÂMARA .....	81

### RAZÕES DO VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 291/2023.

**Ementa:** Institui o Programa de Capacitação Profissional Culinária Afro-Brasileira para pessoas de baixa renda, e dá outras providências.

#### Síntese das Razões de Veto Total:

I – a propositura padece de vício formal subjetivo de inconstitucionalidade, qual seja, vício de inicia-

tiva, ao dispor sobre matéria cuja iniciativa cabe, exclusivamente, ao Poder Executivo Municipal;

II – as leis que tratam da criação, da estruturação e das atribuições das Secretarias Municipais e órgãos da administração direta e indireta são de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, por força do disposto no artigo 39, inciso I, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município, assim como os projetos de lei que acarretem aumento das despesas já regularmente previstas nas leis orçamentárias, conforme artigo 39, inciso I, alínea “d”, c/c o artigo 117, inciso I e II, ambos da Lei Orgânica do Município;

III – propositura viola o princípio da separação de poderes, consagrado no artigo 2º da Constituição Federal, na medida em que se reflete clara interferência do Legislativo em seara cuja competência é do Poder Executivo, razão pela qual incorre o projeto em violação do princípio da separação de poderes e fica maculado por vício de inconstitucionalidade material.

Santos, 18 de julho de 2024.

(assinado digitalmente)

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### DECRETO Nº 10.504 DE 18 DE JULHO DE 2024

**APROVA REGULAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO DENOMINADO “PRÊMIO EDUCADOR SANTISTA PROFESSORA SANDRA FREITAS – 2024”.**

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado o Regulamento para par-

ticipação no concurso denominado “Prêmio Educador Santista Professora Sandra Freitas – 2024”, cujo texto faz parte integrante deste decreto.

**Art. 2º** As despesas com a execução do concurso de que trata este decreto correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 18 de julho de 2024.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de julho de 2024.

**NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS**  
**DIRETORA DO DEPARTAMENTO**

## **REGULAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO DENOMINADO “PRÊMIO EDUCADOR SANTISTA PROFESSORA SANDRA FREITAS – 2024”**

### **CAPÍTULO I – DO PRÊMIO**

**Art. 1º** O “Prêmio Educador Santista Professora Sandra Freitas – 2024” é uma iniciativa da Secretaria Municipal de Educação (Seduc) que visa identificar, valorizar e divulgar experiências educativas de qualidade, planejadas e executadas por professores, diretores, assistentes de direção, coordenadores pedagógicos, orientadores educacionais, funcionários das Unidades Municipais de Educação de Santos (UMEs) e educadores de Entidades Subvencionadas.

**Art. 2º** O “Prêmio Educador Santista Professora Sandra Freitas – 2024” será composto pelas seguintes categorias:

**I** – Categoria Educador: professores adjuntos (PADs) e professores de Educação Básica (PEBs), da rede pública municipal de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Especial e Educadores de Desenvolvimento Infantil (EDIs), com habilitação em Pedagogia e/ou curso Normal em Nível Médio - Magistério;

**II** – Categoria Gestão Democrática: diretores, assistentes de direção, coordenadores pedagógicos,

orientadores educacionais e funcionários da rede pública municipal de Educação de Santos;

**III** – Categoria Educador de Entidade Subvencionada: educadores que atuam na Jornada Ampliada e/ou Atividade Complementar, na Educação Infantil e na Educação Especial.

**Parágrafo único.** Compreende a classe de funcionários previstos no inciso II: o secretário de unidade escolar, o oficial de administração, o auxiliar de biblioteca, o cozinheiro, o nutricionista, a merendeira, o inspetor de alunos, o intérprete de libras, o auxiliar de serviços gerais e o agente de portaria.

**Art. 3º** Para a organização do “Prêmio Educador Santista Professora Sandra Freitas – 2024”, a Seduc instituirá uma Comissão formada por técnicos e especialistas em educação da Rede Pública Municipal de Educação de Santos.

### **CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO**

**Art. 4º** O período de inscrições para as 03 (três) categorias será da data de publicação deste Regulamento no Diário Oficial de Santos até as 17h do dia 31 de julho de 2024.

**Art. 5º** Para categoria Educador, o candidato deverá se inscrever por meio de formulário, que estará disponível no Santos Portal: <https://www.santos.sp.gov.br>, referente a projetos educacionais, de sua autoria, em qualquer componente curricular ou área do conhecimento, realizados entre os meses de agosto de 2023 a junho de 2024 e cada participante poderá se inscrever com um único trabalho.

**§ 1º** Os trabalhos devem ser inscritos no nome de apenas um(a) educador(a), e aqueles desenvolvidos em grupo devem mencionar os demais participantes em campo específico.

**§ 2º** As inscrições poderão ser realizadas nas seguintes modalidades:

**I** – Educação Infantil;

**II** – Ensino Fundamental I (Regular e EJA);

**III** – Ensino Fundamental II (Regular e EJA);

**IV** – Educação Especial.

**§ 3º** Todos os trabalhos inscritos deverão conter o Termo de Anuência assinado pela Direção da UME, conforme Anexo I deste Regulamento.

**Art. 6º** Para categoria Gestão Democrática, o candidato deverá se inscrever por meio de formulário, que estará disponível no Santos Portal: <https://www.santos.sp.gov.br>, referente a proje-

tos educacionais, de sua autoria, que comprovem melhoria no desempenho da escola e melhoria da qualidade da Educação por meio de práticas eficazes, realizados entre os meses de agosto de 2023 a junho de 2024.

§ 1º Não há limite para a quantidade de trabalhos inscritos por escola, desde que desenvolvidos por até 2(dois) participantes do projeto.

§ 2º Todos os trabalhos inscritos deverão conter o Termo de Anuência assinado pela Direção da UME e/ou Supervisão de Ensino, conforme Anexo II deste Regulamento.

**Art. 7º** Para categoria Educador de Entidade Subvencionada, o candidato deverá se inscrever por meio de formulário, que estará disponível no Santos Portal: <https://www.santos.sp.gov.br>, referente a projetos educacionais, de sua autoria, realizados entre os meses de agosto de 2023 a junho de 2024 e cada participante poderá se inscrever com um único trabalho.

§ 1º Os trabalhos devem ser inscritos no nome de apenas um(a) educador(a) e aqueles desenvolvidos em grupo devem mencionar os demais participantes em campo específico.

§ 2º Trabalhos inscritos desenvolvidos exclusivamente nos Núcleos de Jornada Ampliada, deverão conter o Termo de Anuência expressa da Chefia da Seção de Educação Integral (Seint) e do representante legal da Entidade, conforme Anexo III deste Regulamento.

§ 3º Trabalhos inscritos desenvolvidos nas UMEs de Tempo Integral, deverão conter o Termo de Anuência expressa da Direção da UME e do representante legal da Entidade Subvencionada, conforme Anexo IV deste Regulamento.

§ 4º Trabalhos inscritos desenvolvidos nas Entidades Subvencionadas de Educação Infantil e Educação Especial, deverão conter o Termo de Anuência expressa do representante legal da Entidade, conforme Anexo V deste Regulamento.

**Art. 8º** Para efetuar a inscrição o candidato deverá preencher 2 (dois) formulários:

I – formulário de inscrição: com nome completo e título do trabalho, anexando o Termo de Anuência específico da sua categoria, conforme este Regulamento.

II – formulário do projeto: onde será descrito o projeto conforme artigos 12, 13 ou 14 deste Regulamento.

**Parágrafo único.** O não preenchimento de 1 (um) dos formulários acarretará o indeferimento da inscrição.

**Art. 9º** A Seduc premiará, nas categorias Educador e Educador de Entidade Subvencionada, somente o(a) autor(a) do projeto, não se responsabilizando pela divisão do prêmio entre os demais participantes.

**Parágrafo único.** No caso de duplicidade de trabalhos inscritos, ambos serão desclassificados.

**Art. 10.** Para a categoria Gestão Democrática a Seduc premiará até 2 (dois) participantes de um único trabalho inscrito, não se responsabilizando pela divisão do prêmio entre os demais participantes.

**Art. 11.** Não poderão ser inscritos trabalhos que já tenham sido premiados nas edições anteriores.

### CAPÍTULO III – DA APRESENTAÇÃO

**Art. 12.** O trabalho inscrito na categoria Educador deve consistir em relato de projeto pedagógico e preencher os itens obrigatórios constantes no formulário disponível no Santos Portal: <https://www.santos.sp.gov.br>, a saber:

I – título;

II – resumo: parágrafo coeso contendo até 600 (seiscentos) caracteres com os objetivos pretendidos e as conclusões;

III – palavra-chave: utilizar 03 (três) palavras-chave;

IV – justificativa: motivos para a realização do projeto;

V – objetivos: descrição das finalidades/metastas a serem atingidas;

VI – áreas do conhecimento: conteúdos desenvolvidos para atingir os objetivos;

VII – metodologia: participantes, público-alvo, procedimentos e recursos utilizados para a avaliação dos resultados, passo a passo;

VIII – conclusão: análise dos objetivos alcançados, do processo de aprendizagem dos alunos e do trabalho pedagógico do professor;

IX – referências bibliográficas segundo a ABNT atualizada;

X – o material comprobatório do desenvolvimento do projeto, avaliação e resultados contendo:

a) fotos, máximo de 10 (dez), com preenchimento de link de acesso no formulário;

b) 1 (um) vídeo de até 5 (cinco) minutos, com preenchimento de link de acesso no formulário.

**Art. 13.** O trabalho inscrito na categoria Gestão

Democrática deve consistir em relato de projeto desenvolvido pela instituição escolar e preencher os itens obrigatórios constantes no formulário disponível no Santos Portal: <https://www.santos.sp.gov.br, a saber:>

- I** – título;
- II** – resumo: parágrafo coeso contendo até 600 (seiscentos) caracteres com os objetivos pretendidos e as conclusões;
- III** – palavra-chave: utilizar 03 (três) palavras-chave;
- IV** – justificativa: motivos para a realização do projeto;
- V** – objetivos: descrição das finalidades/metast a serem atingidas;

**VI** – áreas do conhecimento: conteúdos desenvolvidos para atingir os objetivos;

**VII** – metodologia: participantes, público-alvo, procedimentos e recursos utilizados para a avaliação dos resultados, passo a passo;

**VIII** – conclusão: análise dos objetivos alcançados, do trabalho administrativo e pedagógico da equipe escolar; do desempenho de cada ator no desenvolvimento do projeto e o que poderia ser mudado ou aperfeiçoado se o projeto viesse a se repetir;

**IX** – referências bibliográficas segundo a ABNT atualizada;

**X** – o material comprobatório do desenvolvimento do projeto, avaliação e resultados contendo:

**a)** fotos, máximo de 10 (dez), com preenchimento de link de acesso no formulário;

**b)** 1 (um) vídeo de até 5 (cinco) minutos, com preenchimento de link de acesso no formulário.

**Art. 14.** O trabalho inscrito na categoria Educador de Entidade Subvencionada deve consistir em relato de projeto pedagógico e preencher os itens obrigatórios constantes no formulário disponível no Santos Portal: <https://www.santos.sp.gov.br, a saber:>

- I** – título;
- II** – resumo: parágrafo coeso contendo até 600 (seiscentos) caracteres com os objetivos pretendidos e as conclusões;
- III** – palavra-chave: utilizar 03 (três) palavras-chave;
- IV** – justificativa: motivos para a realização do projeto;
- V** – objetivos: descrição das finalidades/metast a serem atingidas;

**VI** – áreas do conhecimento: conteúdos desenvolvidos para atingir os objetivos;

**VII** – metodologia: participantes, público-alvo, procedimentos e recursos utilizados para a avaliação dos resultados, passo a passo;

**VIII** – conclusão: análise dos objetivos alcançados, do processo de aprendizagem dos alunos e

do trabalho pedagógico do educador;

**IX** – referências bibliográficas segundo a ABNT atualizada;

**X** – o material comprobatório do desenvolvimento do projeto, avaliação e resultados contendo:

**a)** fotos, máximo de 10 (dez), com preenchimento de link de acesso no formulário;

**b)** 1 (um) vídeo de até 5 (cinco) minutos, com preenchimento de link de acesso no formulário.

## CAPÍTULO IV – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

**Art. 15.** Serão selecionados os trabalhos que tenham adequação didática entre os objetivos, ações desenvolvidas e aprendizagens alcançadas, considerando, ainda, a clareza das metodologias adotadas, o desenvolvimento e os resultados alcançados, bem como a pertinência do conteúdo em relação ao currículo escolar e às necessidades de aprendizagens dos alunos.

**Parágrafo único.** Será considerado Projeto, o trabalho ancorado na realização de uma ação concreta, incorporando diferentes tipos de conhecimento, com acompanhamento do processo de aprendizagem dos alunos e levando em consideração o contexto sócio-histórico-cultural em que está inserido.

**Art. 16.** Para a seleção dos trabalhos finalistas em cada categoria, a Seduc constituirá uma Comissão Julgadora Interna, formada por professores e especialistas em Educação e uma Comissão Julgadora Externa, formada por representantes da sociedade civil, com atuação relevante na área da Educação.

**Art. 17.** Na categoria Educador, serão selecionados até 10 (dez) trabalhos, dentre os quais serão indicados os ganhadores do “Prêmio Educador Santista Professora Sandra Freitas – 2024/Educador”.

**Art. 18.** Na categoria Gestão Democrática, serão selecionados até 03 (três) trabalhos, dentre os quais será indicado o ganhador do “Prêmio Educador Santista Professora Sandra Freitas – 2024/Gestão Democrática”.

**Art. 19.** Na categoria Educador de Entidade Subvencionada, serão selecionados até 03 (três) trabalhos, dentre os quais será indicado o ganhador do “Prêmio Educador Santista Professora Sandra Freitas – 2024/Educador de Entidade Subvencionada”.

**Art. 20.** Serão desclassificados os trabalhos que

não contenham os itens obrigatórios descritos neste regulamento e/ou que não atendam qualitativamente os critérios elencados no artigo 15.

## CAPÍTULO V – DA PREMIAÇÃO

**Art. 21.** A Seduc destinará para a categoria Educador, prêmios para os 03 (três) primeiros colocados e divulgará os respectivos trabalhos para a rede municipal.

**Parágrafo único.** Os prêmios referidos no “caput” consistirão em:

I – 1º lugar: uma viagem de 07 (sete) noites com acompanhante;

II – 2º lugar: uma viagem de 04 (quatro) noites com acompanhante;

III – 3º lugar: uma viagem de 03 (três) noites com acompanhante.

**Art. 22.** A Seduc premiará o vencedor na categoria Gestão Democrática de até 2 (dois) participantes e divulgará o trabalho para a rede municipal de ensino.

**Parágrafo único.** O prêmio referido no “caput” consistirá em uma viagem de 04 (quatro) noites com acompanhante para cada um dos participantes cujo trabalho for classificado em 1º lugar.

**Art. 23.** A Seduc premiará o vencedor na categoria Educador de Entidade Subvencionada e divulgará o trabalho para a rede municipal de ensino.

**Parágrafo único.** O prêmio referido no “caput” consistirá em uma viagem de 04 (quatro) noites com acompanhante cujo trabalho for classificado em 1º lugar.

**Art. 24.** Todos os finalistas receberão certificado de participação.

**Art. 25.** Os educadores vencedores do “Prêmio Educador Santista Professora Sandra Freitas - 2024” poderão ser convocados das férias regulamentares a partir do 21º dia, utilizando os dias restantes para usufruir da premiação considerando o disposto na O.S. nº 02/2014-GP.

**Art. 26.** A premiação será realizada conforme Lei Municipal nº 4.149, de 14 de dezembro de 2022, em local e data a serem comunicados

oportunamente.

## CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 27.** É de inteira responsabilidade do(a) educador(a), gestor(a), funcionário(a) e educador(a) de Entidade Subvencionada inscrito(a), o ônus relativo aos direitos autorais de escrita e desenvolvimento do trabalho, de textos, imagens e outros meios que acompanharão seu projeto, conforme Anexo VI deste Regulamento.

**Art. 28.** No ato da inscrição, os participantes autorizam automaticamente a Seduc a utilizar, editar, publicar, reproduzir, por meio de jornais, revistas, livros, televisão, rádio e internet, imagens, conteúdos e qualquer informação, sem restrição de espécie alguma.

**Art. 29.** Estão impedidos de participar do “Prêmio Educador Santista Professora Sandra Freitas - 2024”:

I – funcionários que trabalham nos Departamentos e Gabinete da Seduc, nas demais Secretarias da Prefeitura, na Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas do Município de Santos;

II – parentes em primeiro e segundo grau dos integrantes da Comissão Julgadora;

III – parentes em primeiro e segundo grau dos integrantes da Administração Pública ocupantes de cargo de Secretário e Prefeito Municipal.

**Art. 30.** Os casos omissos serão analisados e avaliados pelos membros das Comissões Organizadora e Julgadora.

**Art. 31.** A escolha dos selecionados e da Comissão Julgadora, assim como a decisão de casos omissos neste Regulamento, são de inteira responsabilidade da Seduc, de forma soberana e irrecorrível.

**Art. 32.** Em caso de dúvidas ou dificuldades no preenchimento do formulário e/ou links de acesso, o candidato deverá encaminhar e-mail para [educadorsantista@educa.santos.sp.gov.br](mailto:educadorsantista@educa.santos.sp.gov.br).

**Art. 33.** A participação no “Prêmio Educador Santista Professora Sandra Freitas - 2024” implica na aceitação irrestrita deste Regulamento.

**ANEXO I****CATEGORIA EDUCADOR  
DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA  
“PRÊMIO EDUCADOR SANTISTA PROFESSORA SANDRA FREITAS – 2024”**

Eu, \_\_\_\_\_  
Cargo:

( ) Especialista de Educação II – Diretor(a) de Unidade de Ensino

\*Exclusivo para autorização de todos os profissionais que atuam nas Unidades Municipais de Educação inclusive educadores das Escolas de Tempo Integral / Híbridas da própria unidade.

Declaro minha anuência expressa para inscrição do projeto:

Nome do projeto  
\_\_\_\_\_

Profissional responsável pelo projeto:

Nome: \_\_\_\_\_  
Registro: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo da chefia imediata.

Atenção: \*\*\*\*\* Escanear e enviar no mesmo formulário do Projeto.

**ANEXO II****GESTÃO DEMOCRÁTICA  
DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA  
“PRÊMIO EDUCADOR SANTISTA PROFESSORA SANDRA FREITAS - 2024”**

Eu, \_\_\_\_\_

Cargo:

( ) Especialista de Educação II – Diretor(a) de Unidade de Ensino

\*Exclusivo para autorização de todos os profissionais que atuam nas Unidades Municipais de Educação inclusive educadores das Escolas de Tempo Integral / Híbridas da própria unidade.

( ) Especialista de Educação III – Supervisor(a) de Ensino

\*\*Exclusivo para autorização do projeto desenvolvido – Diretor(a) de Unidade Escolar.

Declaro minha anuência expressa para inscrição do projeto:

## Nome do projeto

Profissionais responsáveis pelo projeto:  
Projetos da Categoria Gestão Democrática até 2 (dois) participantes.

Nome: \_\_\_\_\_

Registro: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Registro: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo da chefia imediata.

Atenção: \*\*\*\*\* Escanear e enviar no mesmo formulário do Projeto.

**ANEXO III**

**CATEGORIA EDUCADOR ENTIDADE SUBVENCIONADA  
EXCLUSIVAMENTE EM NÚCLEOS DE JORNADA AMPLIADA  
DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA  
"PRÊMIO EDUCADOR SANTISTA PROFESSORA SANDRA FREITAS - 2024"**

Eu, \_\_\_\_\_

Chefe da Seção de Educação Integral – Seint

E eu, \_\_\_\_\_

Responsável legal da Entidade \_\_\_\_\_

Declaramos nossa anuência expressa para inscrição do projeto:

## Nome do projeto

Profissional responsável pelo projeto:

Nome: \_\_\_\_\_

Registro: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Chefe da Seção de Educação Integral – Seint

Assinatura e carimbo do responsável legal da entidade.

Atenção: \*\*\*\*\* Escanear e enviar no mesmo formulário do Projeto.

**ANEXO IV****CATEGORIA EDUCADOR ENTIDADE SUBVENCIONADA  
EDUCAÇÃO INTEGRAL  
DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA  
"PRÊMIO EDUCADOR SANTISTA PROFESSORA SANDRA FREITAS - 2024"**

Eu, \_\_\_\_\_  
Especialista de Educação II – Diretor(a) de Unidade de Ensino \_\_\_\_\_

E eu, \_\_\_\_\_  
Responsável legal da Entidade \_\_\_\_\_

Declaramos nossa anuência expressa para inscrição do projeto:

Nome do projeto \_\_\_\_\_

Profissional responsável pelo projeto:

Nome: \_\_\_\_\_

Registro: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Diretor da Unidade de Ensino.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do responsável legal da entidade.

Atenção: \*\*\*\*\* Escanear e enviar no mesmo formulário do Projeto.

**ANEXO V****CATEGORIA EDUCADOR ENTIDADE SUBVENCIONADA  
ENTIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL  
DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA  
"PRÊMIO EDUCADOR SANTISTA PROFESSORA SANDRA FREITAS - 2024"**

Eu, \_\_\_\_\_  
Representante legal da Entidade \_\_\_\_\_

Declaro minha anuência expressa para inscrição do projeto:

Nome do projeto \_\_\_\_\_

Profissional responsável pelo projeto:

Nome: \_\_\_\_\_

Registro: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do responsável legal da entidade.

Atenção: \*\*\*\*\* Escanear e enviar no mesmo formulário do Projeto.

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS**  
**“PRÊMIO EDUCADOR SANTISTA PROFESSORA SANDRA FREITAS - 2024”**

Eu, \_\_\_\_\_, registro nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, [cargo] \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que:

**1- Autoridade sobre o Conteúdo:** Sou o(a) autor(a) e titular dos direitos autorais do projeto: \_\_\_\_\_

**2- Originalidade e Autenticidade:** Declaro que o Material é original e não infringe direitos autorais de terceiros, nem viola quaisquer outras normas de propriedade intelectual ou industrial.

**3- Utilização de Outras Fontes:** Declaro que, caso tenha utilizado quaisquer trechos, citações, imagens ou outros elementos de obras de terceiros, as devidas permissões foram obtidas e os créditos apropriados foram concedidos, conforme exigido pelas leis de direitos autorais aplicáveis.

**4- Permissão de Uso de Imagem e Voz:** Declaro que, caso tenha utilizado imagem e voz de terceiros, as devidas autorizações individuais, foram obtidas junto aos responsáveis legais, conforme exigido por lei.

**5- Permissão de Uso:** Autorizo o uso, reprodução, distribuição e divulgação do Material pela Prefeitura Municipal de Santos.

**6- Responsabilidade Legal:** Comprometo-me a responder por qualquer reivindicação ou demanda judicial ou extrajudicial que venha a ser apresentada contra a Prefeitura Municipal de Santos decorrente da utilização do Material, isentando a mesma de qualquer responsabilidade por questões relacionadas à violação de direitos autorais ou de propriedade intelectual.

Assumo total responsabilidade pelo conteúdo e autenticidade do Material, bem como por quaisquer consequências advindas da sua utilização.

Assinatura do responsável pelo projeto

Atenção: \*\*\*\*\* Escanear e enviar no mesmo formulário do Projeto.



**ATOS DO CHEFE  
DO PODER  
EXECUTIVO**

**PORTARIA Nº 4350-P-DEGEPAT/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 29 da Lei 4623/84, **revoga** a Portaria nº 1504-P-DEGEPAT/2024, que nomeou a candidata VANUZIA MARIA DE SOUZA E SILVA, após concurso público, para exercer o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, Nível G, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com a aposentadoria da Sra. Cleide Vitorino da Silva Dantas Pereira.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 10 de julho de 2024.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 4351-P-DEGEPAT/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, a Sra. LIVIA ROBERTA VAIRO